



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Município de Indianópolis/PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Contratação: Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Fanfara Municipal de Indianópolis - PR “FAMUIND”.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de instrumentos musicais necessários à reestruturação da Fanfara Municipal, atendendo às demandas culturais e educacionais da comunidade escolar. A presente contratação visa promover o desenvolvimento artístico dos alunos da rede pública e a participação em eventos cívicos e culturais.

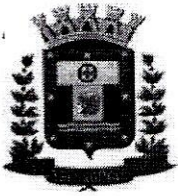
2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Compras Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. A ausência do PCA não exime a Administração Pública da necessidade de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Diante dessa situação, a contratação considerou-se a possibilidade de manutenção dos instrumentos atualmente existentes, porém constatou-se que muitos encontram-se deteriorados ou inservíveis, sendo necessária a substituição por novos, ora estudada se faz necessária para atender às demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com a aquisição mediante processo licitatório fundamenta-se na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das aquisições ao planejamento anual que será implementado futuramente.

Portanto, a ausência do PCA não impede a justificativa técnica e legal da presente contratação, sendo esta necessária para atender aos interesses da Administração e da população, com observância às normas vigentes da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

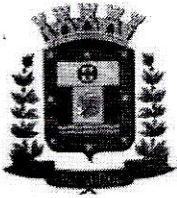
A aquisição desses instrumentos, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser oferecida garantia com disponibilidade de assistência técnica, bem como deverão ter o prazo de garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam a necessidades municipal para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Fanfarra Municipal de Indianópolis - PR "FAMUIND".

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas através de e-mail; contatos por telefone e aplicativo de mensagens Whatsapp.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$96.499,24 (Noventa e Seis mil, Quatrocentos e Noventa e Nove reais e Vinte e Quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QUANT	Fonte de pesquisa 01	Fonte de pesquisa 02	Fonte de pesquisa 03	Média obtida	Média Obtida
			Grapaz 37122484000151	Casolli 00992483000158	Giacomini 24134627000101	UNITÁRIO	GLOBAL
01	BAQUETAS DE CAIXA DE GUERRA Par de baquetas produzidas em madeira de alta densidade, com acabamento lixado e envernizado para maior durabilidade. Possuir equilíbrio adequado entre peso e tamanho, proporcionando precisão e resposta rápida nos toques. Pontas esféricas para melhor projeção sonora, cabo anatômico e resistência a impactos repetidos. Especificações mínimas: Comprimento: 40,5 cm a 41,5 cm Diâmetro: 14 mm a 15	48	R\$ 44,00	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 29,63	R\$ 1.422,24



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

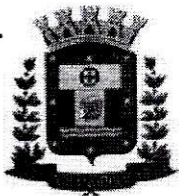
	mm Peso aproximado: 50 g a 55 g por unidade Compatibilidade: caixas de 14" Produto novo, de primeira linha						
02	BAQUETAS DE FELTRO PARA BUMBO Par de baquetas com cabo em madeira reforçada e cabeça revestida em feltro denso de alta qualidade. Proporcionar ataque suave e volume controlado, ideais para bumbos de fanfarra. Cabo anatômico, balanceamento adequado e fixação segura da cabeça por ferragem interna resistente. Especificações mínimas: Comprimento total: 30 cm a 35 cm Diâmetro da cabeça: 60 mm a 75 mm Revestimento: feltro de alta densidade Produto novo	4	R\$ 168,00	R\$ 99,80	R\$ 55,00	R\$ 107,60	R\$ 430,40
03	BAQUETAS PARA SURDO PARA SURDO . Par de baquetas com cabo em madeira resistente, com empunhadura confortável e cabeça em borracha macia ou EVA de alta densidade. Oferecer ataque grave, volume consistente e absorção de impacto, evitando fadiga do músico. Acabamento envernizado e balanceamento uniforme.	4	R\$ 89,00	R\$ 91,00	R\$ 54,50	R\$ 78,16	R\$ 312,64



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

04	BLOCO SONORO COM SUPORTE PARA CAIXA Bloco sonoro de alta resistência, confeccionado em material sintético rígido, com timbre agudo e projeção elevada. Acompanhar suporte metálico reforçado para fixação em caixas de guerra ou tenor. Permitir regulagem e fixação firme, suportando impactos intensos sem soltar ou vibrar excessivamente.	2	R\$ 684,00	R\$ 600,00	R\$ 602,90	R\$ 628,96	R\$ 1.257,92
05	BUMBOS 22x14. Bumbo de 22 polegadas, casco em madeira multilaminada de alta resistência, com estrutura leve e reforçada. Conter canoas metálicas, aros resistentes e pele de boa projeção sonora. Produzir graves encorpados, volume forte e resposta uniforme. Acompanhar colete. Tensão das peles ajustável por parafusos e afinadores metálicos. Especificações mínimas: Casco: madeira laminada Revestimento externo: PVC laminado Aros metálicos reforçados Pele sintéticas Inclusos: Colete feito em alumínio de regulagem livre de abertura e altura, com base abdominal.	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.280,00	R\$ 789,70	R\$ 1.989,90	R\$ 3.979,80
06	CAIXA TENOR Caixa tenor com casco em	12	R\$ 4.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.789,88	R\$ 5.329,96	R\$ 63.959,52



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	madeira compensada de alta rigidez, 14" x 12" (ou medida equivalente). Possuir aro metálico, canoas reforçadas e sistema de afinação por parafusos. Pele resistente, resposta equilibrada e projeção forte, adequada para fanfarras e desfiles. Acompanhar talabarte . Especificações mínimas: Diâmetro: 14" Profundidade: 12" Casco em madeira laminada Revestimento: PVC Inclusos: talabarte						
07	LIRA JOG 25 TECLAS Lira cromática de 25 teclas confeccionada em alumínio de alta qualidade, com afinação precisa e excelente projeção sonora. Estrutura em formato de U, leve e resistente para desfiles. As teclas possuir resposta clara e durabilidade prolongada. Acompanhar baquetas e maleta. Especificações mínimas: Armação em alumínio polido, com hastes em PVC de seção quadrada, tendo todas as extremidades da armação e das hastes protegidas em borracha. Dimensão: 6x52x71 cm (comprimento x largura x altura) Teclas em alumínio anodizado	4	R\$2.650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.249,89	R\$ 1.733,29	R\$ 6.933,16



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	<p>Tipo de apoio das teclas em cordão de algodão de 5 mm</p> <p>Largura mínima das teclas: 31 mm e 9,5 mm de espessura</p> <p>Sistema flutuante de assentamento</p> <p>Inclusos: par de baquetas em ABS com cabeça de 25mm e talabarte</p>						
08	<p>PELE HIDRÁULICA 14 . Pele hidráulica dupla camada para caixas ou tambores de 14 polegadas. Construção com duas folhas de filme e camada interna de óleo que proporciona ataque forte, timbre encorpado e maior durabilidade. Excelente resistência a impactos intensos, ideal para instrumentos de fanfarra.</p>	8	R\$ 89,00	R\$ 399,90	R\$ 93,75	R\$ 194,21	R\$ 1.553,68
09	<p>PELE HIDRÁULICA 22 Pele hidráulica dupla camada de 22 polegadas, indicada para bumbo. Proporcionar graves poderosos, redução de harmônicos indesejados e alta durabilidade. Construção resistente a uso prolongado em desfiles e ensaios intensos.</p>	8	R\$ 568,00	R\$ 190,00	R\$ 187,55	R\$ 315,18	R\$ 2.521,44
10	<p>PELE RESPOSTA 14 Pele simples de alta sensibilidade, indicada para gerar resposta equilibrada em caixas de 14 polegadas. Material de filme transparente, leve e resistente, proporcionando boa vibração e articulação</p>	8	R\$ 89,00	R\$ 112,48	R\$ 93,75	R\$ 98,41	R\$ 787,28



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	sonora. Ideal para uso como pele de resposta (esteira).						
11	PRATO SPLASH COM SUPORTE PARA CAIXA Prato tipo splash de liga metálica resistente, com som brilhante e ataque rápido. Acompanhar suporte metálico para fixação em aro de caixa de guerra ou tenor. Suporte com regulagem de altura e inclinação, fixação firme e ferragens reforçadas para uso em marcha.	8	R\$ 498,00	R\$ 1.300,00	R\$ 419,49	R\$ 739,16	R\$ 5.913,28
12	PRATOS BRONZE 14 Par de pratos de 14 polegadas confeccionados em liga de bronze de alta qualidade. Proporcionar timbre brilhante, ataque forte e excelente projeção, ideais para fanfarra. Alças em couro ou tecido reforçado para melhor empunhadura e controle. Especificações mínimas: Liga: B8, B10 ou B20 Espessura média Uso educacional e profissional	4	R\$ 1.200,00	R\$ 1.855,00	R\$ 694,35	R\$ 1.249,78	R\$ 4.999,12
13	SUPORTE DE CHÃO PARA LIRA Suporte de chão tubular fabricado em metal resistente com pintura eletrostática anticorrosiva. Possuir apoio emborrachado para não danificar o instrumento, regulagem de altura e base estável para evitar tombamentos. Ideal para ensaios, salas de aula e apresentações paradas.	4	R\$ 790,00	R\$ 569,00	R\$ 130,00	R\$ 496,33	R\$ 1.985,32



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14	TALABARTE CANO PARA LIRA Talabarte tipo cano, confeccionado em material sintético resistente ou couro, com acabamento acolchoado para maior conforto durante desfiles. Possuir engate metálico seguro e regulagem de altura. Projetado para sustentar liras durante marcha, proporcionando estabilidade ao instrumentista.	4	R\$ 165,00	R\$ 82,70	R\$ 84,90	R\$ 110,86	R\$ 443,44
TOTAL= R\$ 96.499,24							

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na Contratação de Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Fanfarras Municipal de Indianópolis - PR "FAMUIND".

A solução proposta é aquisição de instrumentos musicais e acessórios, no qual tem objetivo principal o ensinamento da Fanfarras, para assim, desenvolver cada vez mais a cultura em nosso município. Esta aquisição também é essencial, visto que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

Essa contratação tem como objetivo:

Objetivo: Melhoria significativa nas apresentações culturais e cívicas do município, incentivo à participação dos estudantes em atividades musicais e fortalecimento das ações culturais promovidas pela Secretaria.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois contempla uma



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ampla gama de materiais, com características e especificações técnicas variadas. O parcelamento em lotes ou itens permite que cada fornecedor especializado atenda exclusivamente aos itens ou categorias em que possua maior competitividade, garantindo a qualidade e economicidade do material adquirido.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega
Probabilidade de Ocorrência: baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos
Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações
Impacto: médio
Ações de Prevenção: Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento
Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.
Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.
Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que o Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Fanfarra Municipal de Indianópolis - PR "FAMUIND". atende aos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 17 de Março de 2026.

Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária de Educação e Cultura